



DECRETO Nº 109/2020

DE 19 DE MAIO DE 2020

"Altera o caput do Artigo 2º do Decreto nº 106/2020 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre as Estratégias de Enfrentamento e Prevenção à pandemia causada pelo COVID-19 no Município de São Francisco-SE, com solução de transição às medidas previstas nos Decretos Nº 79, 89, 93, 98, 101, 102 e 106/2020, e dá outras providências".

A **Prefeita Municipal de São Francisco-SE**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

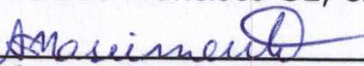
Art. 1º - Fica alterado o caput do **Art. 2º do Decreto nº 106/2020, de 08 de maio de 2020**, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam prorrogadas até dia 1º de junho de 2020, as medidas de isolamento social previstas no Art. 2º do Decreto n.º 106/2020, de 08 de maio de 2020, com exceção das seguintes atividades comerciais, cujo funcionamento passa a ser autorizado, nos termos deste Decreto:

....."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de São Francisco-SE, em 19 de maio de 2020.


Alécio dos Santos Nascimento
Prefeita Municipal